

Os impactos do PL 2768/2022

Proposta brasileira de regulação de plataformas digitais não leva em consideração a realidade brasileira e impacta a inovação



EUROPA - DMA

DMA é o modelo de regulação assimétrica e *ex ante* de plataforma digitais baseado em regras:

- Modelo é experimental, si distancia de regulações tradicionais de antitruste e não foi efetivamente aplicado
- Inspirado em decisões antitruste individuais da Comissão Europeia



PL 2768 TRANSPLANTA O DMA E IGNORA REALIDADE BRASILEIRA

PL 2768/2022, da Câmara dos Deputados Federais, é uma proposta de regulação assimétrica *ex ante* que falha em identificar falhas de mercado que tenham que resolver:

- Desconsidera a competição entre empresas tradicionais com "plataformas digitais"
- Falha em não apresentar uma análise detalhada do impacto regulatório e o custo de compliance para a regra
- Aplica uma mesma abordagem regulatória para diferentes modelos de empresas, que são vastamente diferentes entre si
- A abordagem quantitativa utilizada não é o melhor critério para indicar poder de mercado ou comportamento anticompetitivo

CRITÉRIO POUCO CLARO QUE CRIA GRANDE INCERTEZA REGULATÓRIA

- ⚠ Critério vago para **definição de quais empresas são plataforma digital** sujeitas a regulação
- ⚠ **Métrica de faturamento** não é adequada para estabelecer quais são as empresas "detentoras de controle de acesso essencial"
- ⚠ Não adere a um conjunto abrangente de responsabilidades, mas permite, em vez disso, uma discricção regulamentar significativa

FALTA DE CONSENSO SOBRE DMA EM DIVERSAS LOCALIDADES



EUA
Propostas legislativas perderam momentum apesar de diversas formulações distintas



ALEMANHA
Optou por expandir os poderes do órgão antitruste, sem estabelecer uma estrutura *ex ante* rigorosa.



REINO UNIDO
Modelo regulatório assimétrico baseado em princípios, com designação a partir de avaliação caso a caso



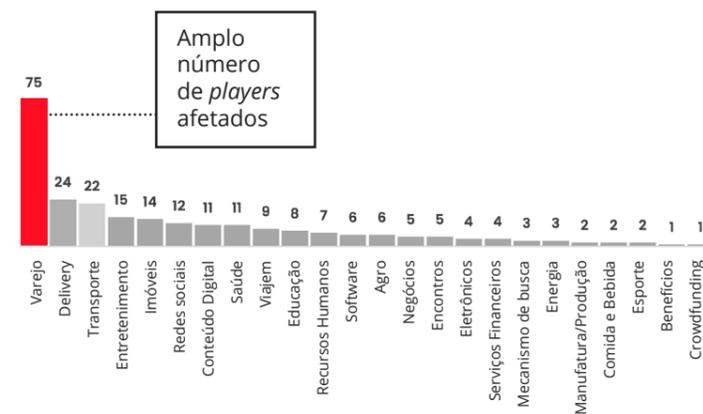
TAIWAN
Não tem um modelo regulatório *ex-ante*

PROPOSTA LEGISLATIVA

Diversas empresas de portes variados e de múltiplos setores são atingidos (24 setores e 156 empresas com atuação no Brasil)

▶ EMPRESAS LISTADAS POR SETOR ECONÔMICO

O grande número de setores e de empresas presentes que poderiam ser sujeitos a esta regulamentação evidencia um panorama competitivo entre vários setores, contrariando a ideia de que as plataformas digitais têm o poder de controlar o acesso a mercados



Fonte: Crunchbase. Elaboração: LCA

▶ EXEMPLOS DE EMPRESAS QUE ESTARIAM SUJEITAS À REGULAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PL 2.768/2022

Critérios de seleção homogêneos falham em capturar as particularidades de cada setor e pode ignorar importantes pressões competitivas

Varejo 	Redes Sociais 	Delivery 	Transporte 	Viagens
Entretenimento 	Streaming 	Imóveis 	Educação 	Esporte

IMPACTO DA REGULAÇÃO

- ▶ Ônus econômico para os consumidores e usuários profissionais
- ▶ Possível redução da inovação e da dinâmica competitiva

A maior parcela do dano estimado **recai sobre o excedente do consumidor**

IMPACTOS ESTIMADOS

💰 **R\$ 1,8 bi a R\$ 2 bi**

Dano econômico estimado referente à taxa de fiscalização

💰 **R\$ 4,5 bi a R\$ 10,5 bi**

Dano econômico estimado referente à taxa de fiscalização e outros custos relativos à regulação, como custo de compliance

Com a nova taxa, **preços aumentam para usuários finais** e profissionais das plataformas, reduzindo o montante transacionado, rendimentos dos trabalhadores e lucratividade de negócios